



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0011188-28.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO
ASSUNTO : Treinamento."Harmonização entre LGPD x LAI (aplicação na prática)".

PARECER nº 365 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. Tratam os presentes autos da contratação de pessoa física, Sra. Marcelle Blanche Farias Pereira Santos, para que seja ministrado o curso intitulado "*Harmonização entre LGPD x LAI (aplicação na prática)*", na modalidade EAD síncrono, no período de 11 a 16.09.2025, com carga horária de 10 horas/aula, ao custo total de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), referentes à contribuição previdenciária, consoante informado no doc. nº 3474720, página 5.

2. O currículo da profissional encontra-se na respectiva proposta (doc. nº 3420433), bem assim nos docs. nºs. 3474720 e 3477925 (Projeto Básico, tópico 8), que trazem:

"Advogada especialista em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, atuando de maneira destacada em projetos de conformidade para empresas, cartórios, Sistema S, Órgãos Públicos, e ONGs.

Além de consultora e parecerista, também exerce o papel de Encarregada pelo Tratamento de Dados terceirizada, contando com certificações ISO 27001, ISO 27005, LGPD e GDPR Foundation.

Atualmente, Mestranda em Direito e Políticas Públicas, com um enfoque especializado em Direitos Humanos e Políticas, com produção acerca da Proteção de Dados Pessoais, Inteligência Artificial e Inovação."

"Realiza cursos jurídicos especializados em Direito no âmbito dos Direitos Humanos, combate ao assédio, equidade de etnia e gênero, além de privacidade e atualização tecnológica, com foco em proporcionar educação de excelência na área de Proteção de Dados e Privacidade. Capacita profissionais e organizações para enfrentar os desafios práticos de atuação com confiança e conformidade. Além da expertise técnica, já compartilhou conhecimento em sua área atuação em vários Estados do Brasil, incluindo Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Bahia, bem como fora do país, abrangendo tanto o setor privado quanto o público. Realiza uma variedade de cursos projetados para capacitar seus alunos com o conhecimento e as habilidades necessárias para navegar com sucesso no complexo cenário da conformidade jurídica."

3. A justificativa apresentada para a contratação foi assim registrada no Projeto Básico (doc. nº 3477925, tópico 1):

"O acesso à informação e a proteção de dados pessoais ganharam grande importância com o avanço das plataformas digitais. No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) são marcos regulatórios fundamentais sobre esses temas.

Entretanto, a relação entre as duas leis pode gerar dúvidas, pois, em alguns casos, os objetivos parecem conflitantes: a LAI busca garantir transparência e acesso à informação, enquanto a LGPD protege a privacidade de dados pessoais e dados sensíveis. Isso cria situações em que pedidos de informação podem envolver tratamento de dados pessoais. Por isso, é essencial oferecer uma capacitação que esclareça como aplicar essas normas na prática, especialmente no contexto da Justiça Eleitoral. A área demandante justifica a contratação para capacitar servidores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral na aplicação prática da LAI e da LGPD, promovendo transparência e privacidade no setor público. O curso pretende fortalecer o entendimento das normas, assegurar conformidade e incentivar uma gestão de dados eficiente e segura.."

4. Foram juntados, na instrução, os seguintes documentos: **a)** Proposta (doc. nº 3420433); **b)** Documento de identificação e Comprovante de situação cadastral do CPF (doc. nº 3465612); **c)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; consulta ao CADIN; consulta ao SICAF (doc. nº 3468142); **d)** Nota de empenho de contratação similar com a mesma palestrante (doc. nºs.3474611); **e)** Concordância da instrutora com os termos do Projeto Básico (doc. nº 3474737).

5. Por meio do doc. nº 3474738, a EFAS relatou os autos e, por oportuno, registrou que a contratação está prevista no PAC Geral 2025.

6. Por sua vez, a COEDE aquiesceu com a contratação (doc. nº 3476833) e direcionou a demanda à SGP, que, igualmente, referendou as informações das unidades, ao tempo em que enviou o processo à SOF, para as providências cabíveis (doc. nº 3478106).

7. Antes, a EFAS promoveu diligência junto à "*Comiss2160, à Comiss2158, à SCR e à SGPRE*" (doc. nº 3478106).
PARECER 365 (3484248) SEI 0011188-28.2025.6.05.8000 / pg. 1

3477837) a fim de serem indicados participantes para o evento e, ato contínuo, juntou projeto básico atualizado (doc. nº 3477925).

7.1. O cumprimento da diligência está em curso, consoante se vê no doc. nº 3482330.

8. Assim feito, através dos docs. nºs. 3480671 e 3480696, foram informadas a classificação contábil e a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o Relatório.

9. Da leitura das informações colacionadas aos autos, notadamente dos tópicos 2 e 3 do Projeto Básico, reputamos adequada a contratação do treinamento em apreço, cujo tema é evidentemente importante e se relaciona com o público alvo apontado.

10. Ademais, das informações prestadas sobre a *expertise* e qualificação da palestrante, julgamos restar atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização exigidos em lei.

11. De referência ao Projeto Básico (doc. nº 3477925, última versão), revela-se adequado ao fim que se destina, não merecendo qualquer reparo.

12. No que diz respeito aos preços propostos, verificamos que a EFAS utilizou-se de parâmetro que atende às normas vigentes, restando atendido, portanto, o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

13. Ante todo o exposto, e à vista dos critérios definidos na ORIENTAÇÃO ASJUR1 N.º 01/2023 (doc. nº 2274104), opinamos pela contratação da Sra. Marcelle Blanche Farias Pereira Santos, para ministrar o treinamento "*Inteligência Artificial - Teoria e Prática para o TRE-BA*", com base no art. 74, III, "f", § 3º, da Lei 14.133/2021.

É o parecer, *sub censura*.

À ASSESD.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 29/08/2025, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3484248** e o código CRC **55447820**.